

PORTARIA Nº 103/2020/SEPLAG

Cria grupo de trabalho para elaboração de proposta de política pública institucional de estímulo ao intraempreendedorismo e inovação no Governo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para elaboração de proposta de política pública institucional para estímulo ao intraempreendedorismo e inovação no Governo do Estado de Mato Grosso, composto pelos seguintes servidores:

- I - Andreia Auxiliadora Paula Caldas - SEPLAG;
- II - Débora Lopes Gagini - SEPLAG;
- III - Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque - SEPLAG;
- IV - Josué Ribeiro da Silva Nunes - SEPLAG;
- V - Rafael Albertoni Mazeto - SEPLAG;
- VI - Regiane Berchieli - SEPLAG;
- VII - Rita de Cássia Volpato de Castilho - SEPLAG;
- VIII - Susan Dignart Ferronato - SEPLAG;
- IX - Washington Fernando da Silva - SEPLAG.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho executar iniciativas e atividades que corroborem para elaboração de uma proposta de política pública institucional de estímulo ao intraempreendedorismo e inovação no Governo do Estado de Mato Grosso, podendo fazer uso de:

- I - pesquisas e estudos;
- II - reuniões internas e externas de trabalho;
- III - eventos, audiências públicas, workshops, oficinas, qualificações e debates;
- IV - participação em grupos, comitês, conselhos, redes e eventos atinentes ao tema;
- V - elaboração de cartilhas, artigos, vídeos e materiais explicativos;
- VI - elaboração de proposta de política pública, normas, resoluções, portarias, decretos e leis.

§ 1º O grupo de trabalho poderá convidar, a qualquer momento, especialistas e/ou entidades para emitir parecer, sugestões ou avaliações de forma consultiva.

§ 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Washington Fernando da Silva, Gestor Governamental, e assessorado pela servidora Débora Lopes Gagini, Analista Administrativa.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar a consolidação da proposta da política pública institucional de estímulo ao intraempreendedorismo e inovação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2020.

Código de autenticação: 48dd88d7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)